

i

## **LEI ESTADUAL 4556/2005**

**Art. 12** - As deliberações do Conselho-Diretor serão tomadas em sessão pública e, devidamente fundamentadas, publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**§ 2º** - Nas reuniões do Conselho em que estiver submetida à deliberação questão de interesse de município(s) que detenha(m) parcela do Poder Concedente na área de Lei Ordinária saneamento, garantir-se-á a presença de um vogal por ele(s) indicado, com direito a voto.

**§ 3º** - O vogal indicado na forma do § 2º deste artigo deverá atender aos requisitos do **§ 1º do artigo 7º** desta Lei, e não perceberá qualquer subsídio ou remuneração da AGENERSA.

### **§ 1º do artigo 7º**

*I - ser brasileiro;*

*II - possuir ilibada reputação e insuspeita idoneidade moral;*

*III - ter notável saber jurídico ou econômico ou de administração ou técnico em área específica sujeita ao exercício do Poder Regulatório da AGENERSA, evidenciado por experiência profissional compatível por prazo superior a 10 (dez) anos;*

*IV - não participar como sócio acionista ou quotista do capital de empresa submetida efetiva ou potencialmente à jurisdição da AGENERSA;*

*V - não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de dirigente, administrador ou conselheiro de empresas submetidas efetiva ou potencialmente à jurisdição da AGENERSA, ou com pessoa que detenha mais de 1% (um por cento) de seu capital.*

## **DECRETO 38.618/2005**

**Art. 56.** Nas sessões em que estiver submetida à decisão questão oriunda de contrato de concessão onde haja mais de um ente público na qualidade de poder concedente, garantir-se-á a presença de um vogal com direito a voto.

**§ 1.º** Nas reuniões do Conselho em que estiver submetida à deliberação questão de interesse de município(s) que detenha(m) parcela do Poder Concedente na área de saneamento, garantir-se-á a presença de um vogal por ele(s) indicado, com direito a voto.

**§ 2.º** O vogal indicado na forma do §1º deste artigo deverá atender aos requisitos do §1º do artigo 7º da Lei 4.556, de 2005, e não perceberá qualquer subsídio ou remuneração da AGENERSA.

---

## **REGIMENTO INTERNO**

**Art. 57** - O Conselho Diretor promoverá dois tipos de reuniões formais:

I - Sessões Regulatórias Públicas, objetivando discutir e decidir matéria regulatória; e

**Art. 72** - Nas sessões em que estiver submetida à decisão questão oriunda de contrato de prestação de serviço público delegado onde haja mais de um ente público na qualidade de Poder Delegante, garantir-se-á a presença de um vogal com direito a voto.

I - Nas reuniões do Conselho em que estiver submetida à deliberação questão de interesse de determinado(s) município(s) que detenha(m) parcela do Poder Delegante na área de saneamento, garantir-se-á a presença de um vogal por ele(s) indicado, com direito a voto.

II - O vogal para estar credenciado a participar das votações do Conselho-Diretor da AGENERSA, deverá se habilitar até o início da Sessão Regulatória, depositando nesta Agência o ofício de designação do Prefeito Municipal, acompanhado do currículo vitae do indicado e de declaração, nos moldes do Anexo I deste Regimento, firmada pelo mesmo, atestando, sob as penas da lei, que atende aos requisitos do §1º, do artigo 7º, da Lei Estadual nº 4.556/05, e não perceberá qualquer subsídio ou remuneração da AGENERSA.

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Nome, cargo do(a) representante do(s) Município(s) de, na qualidade de Vogal, na Sessão Regulatória de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, declaro, em atendimento ao a Lei Estadual 4.556, de 06 de junho de 2005 e do Decreto Estadual nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 40.431, de 18 de dezembro de 2006, que não participo como sócio acionista ou quotista do capital de empresa submetida efetiva ou potencialmente à jurisdição da AGENERSA, nem tenho relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresa submetida, efetiva ou potencialmente à Jurisdição da AGENERSA, ou com pessoa que detenha mais de 1% (um por cento) de seu capital.

Local/Data/Nome/Assinatura